



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**LEI Nº. 1.908, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

**CRIA A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Iguatu, a **SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS**, que será realizada na semana que inclua o dia 20 de fevereiro, em virtude de ser o Dia Nacional de Combate às Drogas e ao Alcoolismo.

**Art. 2º** Os eventos ocorridos na SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS deverão ter como objetivo levantar os problemas sociais ocasionados pelas drogas e agregar pessoas e entidades que trabalhem nas áreas sociais, educacionais e de saúde, para debater sobre as soluções dos problemas proporcionados pelo uso das drogas.

**§ 1º** A cada ano será abordado um tema central, relacionado ao assunto de prevenção e combate as drogas, a ser desenvolvido durante a Semana conforme artigo 1º desta lei.

**§ 2º** O tema escolhido deverá ser amplamente divulgado na comunidade, principalmente entre os estudantes e educadores.

**Art. 3º** O município poderá elaborar palestras e seminários os quais devem ter como objetivo a prevenção e o combate as drogas.

**§ 1º** Para realização do previsto neste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os profissionais da Secretaria de Saúde, Educação, Cultura e Turismo, Assistência Social, Esporte e Juventude, entre outros, e com participação direta do Conselho Municipal Anti-Drogas.

**§ 2º** As abordagens de acordo com o tema definido, deverão enfatizar o relacionamento entre pais e filhos, resgate da vida em família, programas de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problemas de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado à formação de caráter de um indivíduo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 13 de setembro de 2013.

  
**ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**